

PM Palmas  
TFF - 2016

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento

Beneficiário

Data de Emissão

Uso Banco

Inscrição Imobiliária

Carteira

SR

Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)

Real

Quantidade

Valor

(-) Desconto / Abatimento

(\*) Mora / Multa

(\*) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Emolumentos

Taxa de Saúde

Taxa de Fiscalização de F

Código do contribuinte

Código do Econômico

Nosso Número / Documento

000004985

8203301544-3

VINÍCIOS RONCAGLIO ME

CAIXA 104-0

Local de Pagamento

Beneficiário

Data de Emissão

Uso Banco

Inscrição Imobiliária

Carteira

SR

Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)

Real

Quantidade

Valor

(-) Desconto / Abatimento

(\*) Mora / Multa

(\*) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Emolumentos

Taxa de Saúde

Taxa de Fiscalização de F

Código do contribuinte

Código do Econômico

Nosso Número / Documento

000004985

8203301544-3

VINÍCIOS RONCAGLIO ME

10498.20333 01544.131988 70000.000557 9 67850000012539

Local de Pagamento

Beneficiário

Data de Emissão

Uso Banco

Inscrição Imobiliária

Carteira

SR

Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)

Real

Quantidade

Valor

(-) Desconto / Abatimento

(\*) Mora / Multa

(\*) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Emolumentos

Taxa de Saúde

Taxa de Fiscalização de F

Código do contribuinte

Código do Econômico

Nosso Número / Documento

000004985

8203301544-3

VINÍCIOS RONCAGLIO ME

Pagador

VINÍCIOS RONCAGLIO ME

Rua DR. BEVILAQUA, S/N ANEXO A GRAFICA KAYGUANGUE

CENTRO

CEP 85555-000

Pagador / Avalista

CEP 85555-000

Unidade Beneficiária

VINÍCIOS RONCAGLIO ME

Rua DR. BEVILAQUA, S/N ANEXO A GRAFICA KAYGUANGUE

CENTRO

CEP 85555-000

Cód. Econômico: 000004985

Cód. Contrib.: 000037146

CEP 85555-000

CEP 85555-000



FICHA DE COMPENSAÇÃO Autuação Mecânica

000115

Handwritten signatures and marks in blue ink.

000116



Associado: VINICIUS RONCAGLIO - ME  
Cooperativa: 0737 Conta Corrente: 76438-8 Impresso em 05/05/2016 14:56:22

**Boletos**

Solicitante:	VINICIUS RONCAGLIO
Cooperativa Origin:	0737
Conta Origin:	76438-8
Número de Controle:	139143031
Código de Barras:	104982033301544131985700000055796786000012530
Data de Vencimento:	05/05/2016
Data do Pagamento:	05/05/2016
Hora do Pagamento:	14:56
Valor do Título (R\$):	125,39
Valor do Desconto (R\$):	0,00
Valor Pago (R\$):	125,39
Descrição do Pagamento:	Pref. de Palmas - Alvara 2016
Autenticação Eletrônica:	D966 AC95 B812 85BC C25B FDB6 CF6E ECEC

\* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste componente.  
\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4270 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4270 (Demais Regiões)  
SAC 0809 724 7200  
Ouvidoria 0800 640 2510



Vinicius Roncaglio - ME

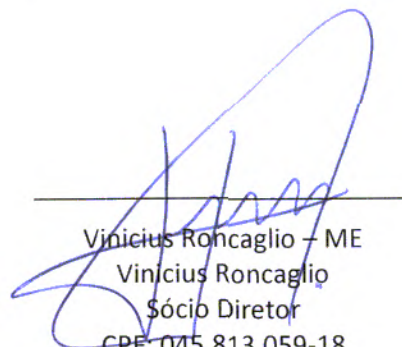
000117

**PREGÃO PRESENCIAL nº102/2016 PROCESSO nº235/2016  
ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa VINICIUS RONCAGLIO - ME, inscrito no CNPJ nº 22.654.822/0001-29, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Vinicius Roncaglio, portador da Carteira de Identidade nº 8.533.656-8 SSP/PR e do CPF nº 045.813.059-18, DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X)

Palmas (PR), 19 de Outubro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Vinicius Roncaglio - ME  
Vinicius Roncaglio  
Sócio Diretor  
CPF: 045.813.059-18  
RG: 8.533.656-8 SSP/PR



**22.654.822/0001-29**

**VINICIUS RONCAGLIO - ME**

Rua Dr. Bevilaqua  
Centro  
85555-000 - Palmas - Paraná

Rua. Dr. Bevilaqua, s/nº - Centro - Palmas - PR - 85555-000

Tel.: (46) 3263-8777 adm.grafica@kaygangue.com.br



Vinicius Roncaglio - ME

000118

**PREGÃO PRESENCIAL nº102/2016 PROCESSO nº235/2016  
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa **VINICIUS RONCAGLIO – ME**, sediada na Rua Dr. Bevilaqua, s/n, Bairro centro, Cidade de Palmas, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.654.822/0001-29, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) Vinicius Roncaglio, portador da Carteira de Identidade nº 8.533.656-8 SSP/PR e do CPF nº 045.813.059-18, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - *Que não foi apenas com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;*
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Palmas (PR), 19 de Outubro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Vinicius Roncaglio – ME  
Vinicius Roncaglio  
Sócio Diretor  
CPF: 045.813.059-18  
RG: 8.533.656-8 SSP/PR

**22.654.822/0001-29**

**VINICIUS RONCAGLIO - ME**

Rua Dr. Bevilaqua  
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná

Rua. Dr. Bevilaqua, s/nº - Centro - Palmas - PR - 85555-000

Tel.: (46) 3263-8777 adm.grafica@kaygangue.com.br

**Edital de Pregão Presencial Nº 102**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

000119

Reuniram-se no dia 20/10/2016, as 09:39:50, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 11 com o objetivo de PRESIDEIR PREGÕES tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 102 destinado a É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de Impressos Gráficos diversos destinados para o uso nos setores da Saúde Pública desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

11031 GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP

CNPJ: 13.919.051/0001-63

11843 VINICIUS RONCAGLIO - ME

CNPJ: 22.654.822/0001-29

**ITEM 1 - BLOCO PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO MEDICA C/50 FOLHAS AUTOCOPIATIVO. 50 X 21, 1º VIA BRANCA E 2º VIA VERDE.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
843	VINICIUS RONCAGLIO - ME	Sim	23,0000
11031	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	Sim	23,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	VINICIUS RONCAGLIO - ME	0,0000	22,9000	
1	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	23,0000

O licitante VINICIUS RONCAGLIO - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor VINICIUS RONCAGLIO - ME pelo valor de R\$ 22,9000 (vinte e dois reais e noventa centavos).

**ITEM 2 - FOLHA SUS AMARELINHA FRENTE/VERSO**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11843	VINICIUS RONCAGLIO - ME	Sim	0,1150
11031	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	Sim	0,1100

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	VINICIUS RONCAGLIO - ME	0,0000	0,1000	
1	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	0,1100

O licitante VINICIUS RONCAGLIO - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor VINICIUS RONCAGLIO - ME pelo valor de R\$ 0,1000 (dez centavos).

**ITEM 3 - FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (FRENTE/VERSO)**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11031	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	Sim	0,0600

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	0,0000	0,0600	

O licitante GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP pelo valor de R\$ 0,0600 (seis centavos).

**Edital de Pregão Presencial Nº 102**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

000120

**ITEM 4 - FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM TAM. 30x20CM PAPEL 75 GR**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11031	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	Sim	0,0700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	0,0000	0,0700	

O licitante GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP pelo valor de R\$ 0,0700 (sete centavos).

**ITEM 5 - FICHA DE REFERENCIA/CONTRAREFERENCIA TAM. 30x20CM PAPEL 75GR IMPRESSÃO FRENTE**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11031	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	Sim	0,0600

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	0,0000	0,0600	

O licitante GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP pelo valor de R\$ 0,0600 (seis centavos).

**ITEM 6 - FICHA DE CONSULTA MEDICA FRENTE/VERSO**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11031	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	Sim	0,0600

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	0,0000	0,0600	

O licitante GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP pelo valor de R\$ 0,0600 (seis centavos).

**ITEM 7 - RECEITUARIO BLOCO C/50 FOLHAS. DIMENSÕES:21CM X 15CM.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11843	VINICIUS RONCAGLIO - ME	Sim	6,9900
11031	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	Sim	6,9900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	VINICIUS RONCAGLIO - ME	0,0000	6,9000	
1	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	6,9900

O licitante VINICIUS RONCAGLIO - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor VINICIUS RONCAGLIO - ME pelo valor de R\$ 6,9000 (seis reais e noventa centavos).

**Edital de Pregão Presencial Nº 102**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

000121

**ITEM 8 - ATESTADO MEDICO BLOCO C/50 FOLHAS. DIMENSÕES: 20CM X 15CM.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11843	VINICIUS RONCAGLIO - ME	Sim	7,1000
11031	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	Sim	7,1000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	VINICIUS RONCAGLIO - ME	0,0000	7,0000	
1	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	7,1000

O licitante VINICIUS RONCAGLIO - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor VINICIUS RONCAGLIO - ME pelo valor de R\$ 7,0000 (sete reais).

**ITEM 9 - PEDIDO DE EXAMES BLOCO C/50 FOLHAS. DIMENSÕES: 21CM X 15CM.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11843	VINICIUS RONCAGLIO - ME	Sim	6,9500
11031	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	Sim	6,9500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	VINICIUS RONCAGLIO - ME	0,0000	6,9000	
1	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	6,9500

O licitante VINICIUS RONCAGLIO - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor VINICIUS RONCAGLIO - ME pelo valor de R\$ 6,9000 (seis reais e noventa centavos).

**ITEM 10 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL EM DUAS VIAS, BLS C/50X2 FLS, SEM CARBONO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, MEDINDO 16X21CM.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11843	VINICIUS RONCAGLIO - ME	Sim	23,0000
11031	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	Sim	23,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	0,0000	23,0000	
1	VINICIUS RONCAGLIO - ME	0,0000	23,0000	
1	VINICIUS RONCAGLIO - ME	Desistiu	Desistiu	23,0000

O licitante GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP pelo valor de R\$ 23,0000 (vinte e três reais).

**Edital de Pregão Presencial Nº 102**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

000122

**ITEM 11 - BLOCOS PARA REQUISIÇÃO BIÓPSIA ,BLOCO DE 50 FOLHAS, COM 2 VIAS CARBONADAS, SENDO A 1º NA COR BRANCA, A 2º NA COR ROSA E A 3º NA COR AMARELA, MEDINDO 19,5X14,5.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11031	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	Sim	26.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	0,0000	26,0000	

O licitante GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP pelo valor de R\$ 26.0000 (vinte e seis reais).

**ITEM 12 - CARTEIRINHA DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL - AZUL CLARO - EM PAPEL COUCHE GRAMATURA MINIMA 150 G - SEMI BRILHO - TAMANHO DAS PAGINAS 13,2 X 11,2 MILIMETROS - NAS CORES E FORMAS CONFORME ANEXO - COLETA DE PREÇOS 291/2015 - NUMERO DE PAGINAS 3 ( CONTANDO CAPA E CONTRA CAPA)**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11031	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	Sim	0,8900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	0,0000	0,8900	

O licitante GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP pelo valor de R\$ 0.8900 (oitenta e nove centavos).

**ITEM 13 - CARTEIRINHA DE CONTROLE DE DIABETES PAPEL COUCHÊ - GRAMATURA MINIMA DE 150, SEMIBRILHO, IMPRESSÃO NAS FORMAS E CORES CONFORME ANEXO COLETA 291/2015 - TAMANHO DAS PAGINAS DE 13,2 X 11,2 MILIMETROS. NUMERO DE PAGINAS: 4 ( INCLUINDO CAPA E CONTRA CAPA)**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11031	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	Sim	1,1500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	0,0000	1,1500	

O licitante GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP pelo valor de R\$ 1,1500 (um real e quinze centavos).

**ITEM 14 - CARTAO PREVENÇÃO CANCER 15 x 21 cm**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11031	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	Sim	0,5800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	0,0000	0,5800	

O licitante GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP pelo valor de R\$ 0,5800 (cinquenta e oito centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, os representantes das empresas participantes em nada se objetivaram, na sequência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor.



**Edital de Pregão Presencial Nº 102**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

**000123**

assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes, que após analisados constatou-se que A LICITANTE GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, apresentou Certidão de Débitos relativos aos tributos Federais, vencida, desta forma, o Pregoeiro, após a informação da empresa, verificou a situação atual no site respectivo e contactou a situação regular da mesma, imprimindo a via e anexando externamente ao final dos documentos habilitatórios, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais as empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital, os proponentes classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:43 horas do dia 20 de Outubro de 2016, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

ELTON RICK HOLLEN

..... Pregoeiro

SÉLIO LUIS ALVES PEREIRA

..... MEMBRO

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

..... MEMBRO

ADÉLIA SEDLACZKE

..... MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

LUIS JUNIOR DE CRISTO

..... Representante

ABEL KACZOROSKI

..... Representante



CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 238/2016  
Processo de Licitação: 235/2016  
Data do Processo: 27/09/2016

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000124

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de Impressos Gráficos diversos destinados para o uso nos setores da Saúde Pública desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Ao(s) 20 de Outubro de 2016, às 09:39 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 11, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 235/2016. Licitação nº 102/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas. os representantes das empresas participantes em nada se objetivaram, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes, que após analisados constatou-se que A LICITANTE GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, apresentou Certidão de Débitos relativos aos tributos Federais, vencida, desta forma, o Pregoeiro, após a informação da empresa, verificou a situação atual no site respectivo e contactou a situação regular da mesma, imprimindo a via e anexando externamente ao final dos documentos habilitatórios, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais as empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital. os proponentes classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 20 de Outubro de 2016

COMISSÃO:

ELTON RICK HOLLEN - ..... - Pregoeiro(a)  
SILVIO LUIS ALVES PEREIRA - ..... - MEMBRO  
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA - ..... - MEMBRO  
ADÉLIA SEDLACZKE - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIS JUNIOR DE CRISTO - ..... - Representante

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 102/2016 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 238/2016  
Processo de Licitação: 235/2016  
Data do Processo: 27/09/2016


Folha 2/2

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000125

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ABEL KACZOROSKI

-  - Representante



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2016

No dia 20 do mês de Outubro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, inscrito no CPF sob o nº. 714.986.999-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 102/2016, Processo Licitatório nº. 235/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de Impressos Gráficos diversos destinados para o uso nos setores da Saúde Pública desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

000126

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11031	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14
11843	VINICIUS RONCAGLIO - ME	1, 2, 7, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação de acordo com o processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	13.919.051/0001-63	LUIS JUNIOR DE CRISTO	774.876.139-68
VINICIUS RONCAGLIO - ME	22.654.822/0001-29	ABEL KACZOROSKI	578.268.039-34

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de Impressos Gráficos diversos destinados para o uso nos setores da Saúde Pública desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

## Fornecedor: 11031 - GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (FRENTE/VERSO)	UN		1.000,000	0,0600	60,00
4	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM TAM. 30x20CM PAPEL 75 GR	UNI		600,000	0,0700	42,00
5	FICHA DE REFERENCIA/CONTRAREFERENCIA TAM. 30x20CM PAPEL 75GR IMPRESSÃO FRENTE	UNI		1.100,000	0,0600	66,00
6	FICHA DE CONSULTA MEDICA FRENTE/VERSO	UN		1.600,000	0,0600	96,00
10	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL EM DUAS VIAS, BLS C/50X2 FLS, SEM CARBONO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, MEDINDO 16X21CM.	BLO		1.000,000	23,0000	23.000,00
11	BLOCOS PARA REQUISICÃO BIÓPSIA ,BLOCO DE 50 FOLHAS, COM 2 VIAS CARBONADAS, SENDO A 1º NA COR BRANCA, A 2º NA COR ROSA E A 3º NA COR AMARELA, MEDINDO 19,5X14,5.	BLO		5,000	26,0000	130,00

**Fornecedor: 11031 - GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CARTEIRINHA DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL - AZUL CLARO - EM PAPEL COUCHE GRAMATURA MINIMA 150 G - SEMI BRILHO - TAMANHO DAS PAGINAS 13,2 X 11,2 MILIMETROS - NAS CORES E FORMAS CONFORME ANEXO - COLETA DE PREÇOS 291/2015 - NUMERO DE PAGINAS 3 (CONTANDO CAPA E CONTRA CAPA)	UN		600,000	0,8900	534,00
13	CARTEIRINHA DE CONTROLE DE DIABETES PAPEL COUCHE - GRAMATURA MINIMA DE 150, SEMIBRILHO, IMPRESSÃO NAS FORMAS E CORES CONFORME ANEXO COLETA 291/2015 - TAMANHO DAS PAGINAS DE 13,2 X 11,2 MILIMETROS. NUMERO DE PAGINAS: 4 ( INCLUINDO CAPA E CONTRA CAPA)	UN		330,000	1,1500	379,50
14	CARTAO PREVENÇÃO CANCER 15 x 21 cm	UN		150,000	0,5800	87,00

000127

**Fornecedor: 11843 - VINICIUS RONCAGLIO - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BLOCO PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO MEDICA C/50 FOLHAS AUTOCOPIATIVO. 50 X 21, 1° VIA BRANCA E 2° VIA VERDE.	BLO		65,000	22,9000	1.488,50
7	FOLHA SUS AMARELINHA FRENTE/VERSO	UN		5.000,000	0,1000	500,00
7	RECEITUARIO BLOCO C/50 FOLHAS. DIMENSÕES: 21CM X 15CM.	BLO		1.300,000	6,9000	8.970,00
8	ATESTADO MEDICO BLOCO C/50 FOLHAS. DIMENSÕES: 20CM X 15CM.	BLO		330,000	7,0000	2.310,00
9	PEDIDO DE EXAMES BLOCO C/50 FOLHAS. DIMENSÕES: 21CM X 15CM.	BLO		1.160,000	6,9000	8.004,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, *alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.*

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**000128**

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****000129****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

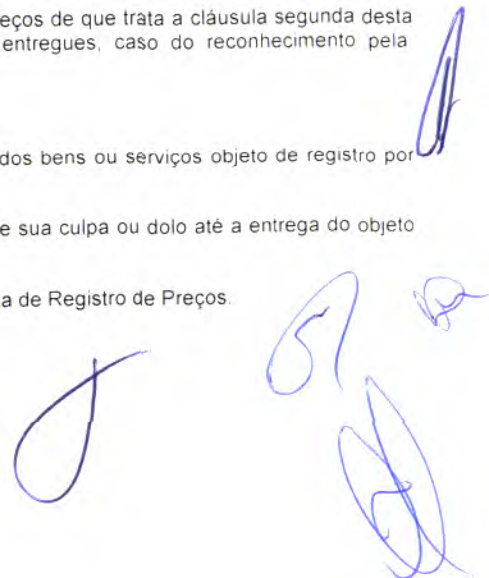
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

000130

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

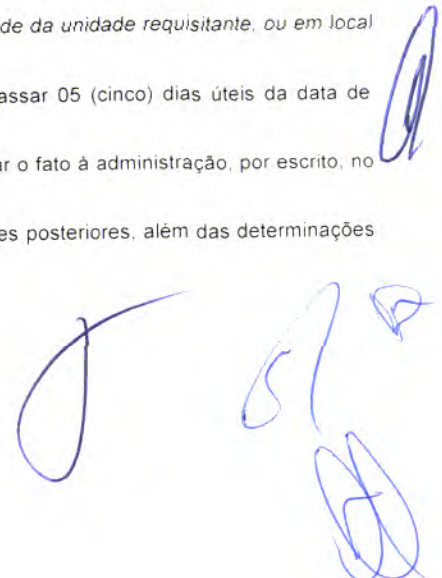
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada *Ordem de Fornecimento*, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.





7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

000131

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

000132

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

000133

Cruz Machado, 20 de Outubro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr

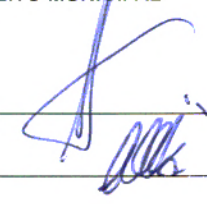



**Empresas Participantes:**

GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP

CNPJ: 13.919.051/0001-63

VINICIUS RONCAGLIO - ME

CNPJ: 22.654.822/0001-29

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
  
  


**PARECER JURÍDICO**

**000134**

A/c Comissão de Contratos e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado

Ref.: Processo Administrativo nº 235/2016  
Pregão Presencial nº 102/2016.

**RELATÓRIO**

1-) Consta dos presentes autos o processo sob nº 235/2016, contendo as especificações do objeto da presente licitação para contratação de para Registro de preço objetivando aquisição de Impressos Gráficos diversos destinados para o uso nos setores de Saúde Pública do Município de Cruz Machado.

Foi-nos encaminhada à Minuta do Edital de Pregão Presencial e Minuta do Contrato, que recebeu o número de ordem 102/2016, para a análise jurídico-formal.

**ANÁLISE JURÍDICA**

2-) Analisada a minuta do Edital e Contrato de Pregão Presencial, opino que a mesma atende aos requisitos constantes especificamente no artigo 3º da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Segue os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigentes.

Feitas as observações pertinentes, conclui-se que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos **não há óbice à viabilização do Pregão Presencial nº 102/2016**, estando preenchidos os requisitos do Art. 40 da lei 8666/93 e demais Legislações pertinentes.

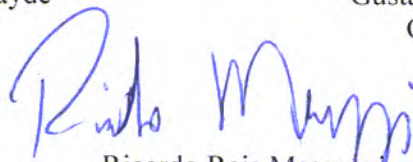
Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido à apreciação Superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontre-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos. Determinando posterior publicação na imprensa oficial do município, aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o parecer.

Cruz Machado, 4 de novembro de 2016.

- Antônio Francisco Corrêa Athayde -  
OAB/PR 8.227

- Gustavo de Pauli Athayde -  
OAB/PR 42.164



- Ricardo Reis Messaggi -  
OAB/PR 63.486

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 238/2016  
Processo de Licitação: 235/2016  
Data do Processo: 27/09/2016

Folha: 1/1

000135

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:


01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 235/2016
- b) Licitação Nr.: 102/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 20/10/2016
- e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de Impressos Gráficos diversos destinados para o uso nos setores da Saúde Pública desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 011031 - GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	9	0,0000	24.394,50
- 011843 - VINICIUS RONCAGLIO - ME	5	0,0000	21.272,50
	14		45.667,00

Cruz Machado, 20 de Outubro de 2016.

-----  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 238/2016  
Processo de Licitação: 235/2016  
Data do Processo: 27/09/2016

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000136

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 235/2016  
b ) Licitação Nr.: 102/2016-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 20/10/2016  
e ) Data da Adjudicação: 20/10/2016 Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de Impressos Gráficos diversos destinados para o uso nos setores da Saúde Pública desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

			(em Reais R\$)
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 011031 - GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	9	0,0000	24.394,50
- 011843 - VINICIUS RONCAGLIO - ME	5	0,0000	21.272,50
	14		45.667,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (112), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (113)

Cruz Machado, 20 de Outubro de 2016.